

ATOS DE LICITAÇÃO**Secretaria de Estado de Fazenda****PRIMEIRO ADENDO
CONCORRÊNCIA N. 01/2021 - PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 11/013.310/2021**

OBJETO: Parceria Público-Privada, na modalidade concessão administrativa, para prestação de serviços de transporte de dados, mediante construção, operação e manutenção de infraestrutura de rede de fibra óptica de alta capacidade, para o governo do Estado de Mato Grosso do Sul.

ALTERAÇÕES: 1) item 3, Tabela VII – Documentos relativos à qualificação técnica, Anexo II do Edital – Documentos de Habilitação, passando a constar a seguinte redação: Atestado(s) emitido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove que a Licitante tenha obtido financiamento para empreendimento de infraestrutura ou tenha realizado empreendimento de infraestrutura com capital próprio, de pelo menos R\$ 60.000.000,00 (sessenta milhões de reais), sendo que, em caso de financiamento, serão considerados de longo prazo os financiamentos com prazo de vencimento igual ou superior a cinco anos.

2) item 18, Anexo II do Edital – Documentos de Habilitação, passando a constar a seguinte redação: 18. As comprovações exigidas no item 3 da Tabela VII acima poderão ser feitas por meio do somatório de atestados, desde que atendidas as seguintes condições:

18.1. seja demonstrada participação em, pelo menos, um empreendimento em que se tenha captado financiamentos de longo prazo ou utilizado recursos com capital próprio, de no mínimo R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais);

18.2. seja demonstrada, para complementação do valor exigido no item 3 da Tabela VII, participação em outros empreendimentos em que se tenha captado financiamentos de longo prazo ou utilizado recursos com capital próprio, de no mínimo de R\$ 6.000.000,00 (seis milhões de reais) em cada um deles.

3) Anexo IV – Termo de Referência, Item 5, Tabela 4 – Plano de Implantação de Infraestrutura e Cronograma Físico-Executivo - Informações a serem prestadas, em Requisito a ser verificado, passando a constar a seguinte redação: Redundância mínima de topologia de Backbone de Núcleo para 51 Municípios, conforme item 6.1.1.3.

| Informação | Documento | Requisito a ser verificado |
|---|--|--|
| Mapa representativo de topologia de rede de Backbone de Núcleo, com detalhamento de anéis redundantes e trechos radiais | Plano de Implantação de Infraestrutura | Redundância mínima de topologia de Backbone de Núcleo para 51 Municípios, conforme item 6.1.1.3. |

4) Anexo IV – Termo de Referência, Item 6, subitem 6.1.1.3, passando a constar a seguinte redação: A fim de garantir níveis de segurança à rede, deverão ser previstos mecanismos de proteção através de redundância no Backbone de Núcleo, sendo que pelo menos 51 dos 79 municípios do Estado deverão ser atendidos em duas direções, utilizando vias (rodovias, logradouros etc.) distintas, através de topologia em anel óptico, dentre os quais devem obrigatoriamente estar incluídos os municípios listados a seguir:

5) Anexo IV – Termo de Referência, Item 6, subitem 6.1.1.4, passando a constar a seguinte redação: Na Figura 7, é apresentado esquema, meramente referencial, de topologia do Backbone de Núcleo interligando os 79 Municípios do Estado. Essa solução apresenta três anéis redundantes, interligando 51 Municípios, e trechos radiais, atendendo aos demais 28 Municípios.

As demais disposições permanecem inalteradas.

O Edital e demais documentos encontram-se disponíveis aos interessados gratuitamente nos sites <https://www.sefaz.ms.gov.br> e [https://www.epe.segov.ms.gov.br/.](https://www.epe.segov.ms.gov.br/)

Campo Grande/MS, 22 de fevereiro de 2022.

FELIPE MATTOS DE LIMA RIBEIRO
Secretário de Estado de Fazenda